Lei n.º 993/2004.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar confissão de dívida.

ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA, Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a confessar dívida perante a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, de forma a devolver a quantia de R$ 20.018,00, devidamente atualizada, referente à 1ª parcela do Convênio n. 198/98, firmado pelo ex-prefeito Valdecir Cândido da Silva com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família e Instituto de Ação Social do Paraná, tendo por objeto o repasse de auxílio financeiro necessário à construção de creche padrão 90, cujos recursos foram desviados, motivando a desaprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (processo n. 37927/00; Resolução n. 8471/00) e ocasionando a não expedição de certidão negativa ao Município de Pérola, documento indispensável à obtenção de transferências voluntárias.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em PÉROLA, aos 23 dias do mês de Junho de 2004.

Ana Luzevilde Biaca de Sousa
Prefeita Municipal